

TERMO DE REFERÊNCIA

DETRAN 00059628/2023

WebLic Req. 3210/2023

1. OBJETO

1.1. Serviços de manutenção corretiva e preventivo portão eletrônico.

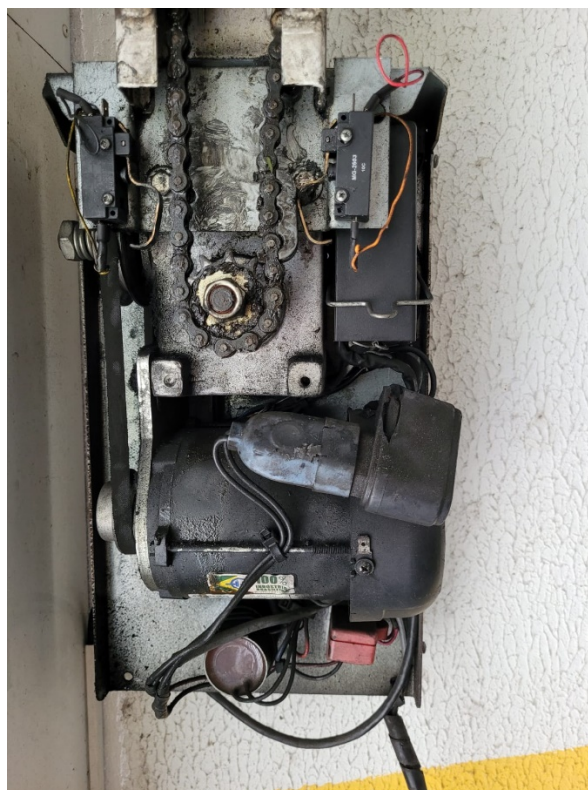
Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns).

Item	NUC	Descrição	Qtd	unid
1	050240016	Troca de sensor de barreira para veículos	2	un.
2	050240016	Regulagem e lubrificação do motor eletrônico	1	un.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DETALHAMENTO

2.1. O presente objeto se refere a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças (2 sensores de barreira), e manutenção preventiva (regulagem, lubrificação) de motor.

2.2. Motor marca Hércules, 1/3 cv, RPM1550, 60hz, Alto Fluxo, 380Va, 2,10A, conforme foto abaixo:



2.3. Sensor atual (novo equipamento deve ser equivalente ou melhor): marca IPEC, IR15, conforme foto:



3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A manutenção corretiva se dará com a troca de sensores, pelo fato do equipamento atualmente encontrar-se queimado.
- 3.2. Os sensores estão localizados no portão de acesso das garagens do G1 e G2 da sede do Detran.
- 3.3. Tendo em vista a necessidade de vedação do portão, com o objetivo de garantir o acesso restrito somente para os servidores, sejam eles efetivos ou contratados (comissionados e terceirizados) ou convidados, faz – se necessária a contratação de empresa especializada para a regulação do sistema “automático” (veículo entra, em seguida portão fecha, sem acionamento do controle eletrônico). A manutenção preventiva (lubrificação do motor) vem ao encontro do desgaste sofrido pelo equipamento pela quantidade de vezes ao dia que é realizado o acionamento.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

- 4.1. O produto/serviço que quer se contratar é de natureza comum, cujo padrões de desempenho e qualidade atendem às especificações usuais de mercado.
- 4.2. **NÃO** se trata de bem perecível.

5. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para levantamento de preço estimado foram orçados valores diretamente com os fornecedores, que resultou em:

Item	Un	Qtd	Contactel	Catarinense	Oficina do Portão	Média	Média Total
1	peça	2	RS 288,00	R\$ 1.400,00	R\$ 620,00	R\$ 769,33	R\$ 1.538,67
2	serviço	1	RS 320,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 173,33	R\$ 173,33

5.2. De acordo com a Pesquisa de Preços realizada, tudo em conformidade com a IN ° 16/2022 SEA e Nota Técnica 01/2020 do TCE/SC, os preços a serem contratados estão de acordo com os valores de mercado, demonstrada a vantajosidade econômica da aquisição.

5.3. Entretanto, tratando-se de compra direta em razão de valor, o menor preço proposto total, até o momento, é de **R\$1.712,00 (um mil, setecentos e doze reais)**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários utilizados para a contratação estão representados em nota de pré-empenho instruída aos autos.

Órgão Proveniente	Subação	Natureza	Fonte	Ano Orc.
16020 /Departamento Estadual de Trânsito	015284	33.90.36-22	1.753.111.035	2023

7. DA NATUREZA DO OBJETO

7.1. O produto/serviço que quer se contratar é de natureza comum, cujo padrões de desempenho e qualidade atendem às especificações usuais de mercado

8. DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. **NÃO** será adotado Sistema de Registro de Preços para a presente contratação/aquisição.

9. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

9.1. **Será** adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com participação exclusiva de ME e EPP, conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

10. VISTORIA PRÉVIA

10.1. **NÃO** será exigida visita técnica para a presente contratação/aquisição.

11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO?

11.1. **NÃO**, haja vista que o certame não é complexo o bastante para que se obtenha vantagem na admissão de várias empresas ao mesmo objeto. Além do mais, a vedação visa exatamente

afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO?

12.1. NÃO, haja vista que inadequado ao objeto almejado (não envolve a participação exclusivo de labor profissional).

13. SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

13.1. NÃO se admitirá a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios

14. DO AGRUPAMENTO POR LOTES

14.1. A contratação dar-se-á em **LOTE ÚNICO**, sem divisibilidade por item, a fim de elidir prejuízo para o conjunto ou complexo, perda de economia de escala e gestão contratual.

15. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

15.1. O critério de julgamento para a escolha do fornecedor será **MENOR PREÇO**.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Não há requisito específico para a presente contratação, respeitados os gerais contidos na Lei nº 14.133/2021.

16.2. NÃO serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços).

16.3. NÃO será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s).

16.4. NÃO será exigida prova de conceito.

16.5. NÃO será exigida carta de solidariedade.

16.6. NÃO será exigida garantia de proposta.

17. DO PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

17.1. A data de execução dos serviços constará no Contrato ou AF emitida pela Contratante.

17.2. O produto/serviço será entregue/executado na **Av. Almirante Tamandaré - 480, Coqueiros, Florianópolis, SC CEP 88.080-160**.

17.3. O DETRAN deverá dar ciência, para a Contratada, do Contrato (via, e-mail ou outra forma eficaz) em um prazo de no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data de execução do serviço.

17.4. O pagamento dar-se-á em até 30 dias após o recebimento do produto/serviço (aceite pelo órgão), conforme cronograma de pagamento do Estado.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. O produto/serviço que apresentar qualquer problema deverá ser substituído imediatamente ou, quando não for possível, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

19. A GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. NÃO será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

20. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.1.1. Habilitação jurídica:

20.1.1.1. Contrato Social ou certificação simplificada da junta comercial (ou equivalente);

20.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

20.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

20.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

20.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

20.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

20.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

20.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

20.1.4. Qualificação Técnica:

20.1.4.1. Pela baixa complexidade da aquisição, não será exigida qualificação técnica.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. DA CONTRATADA:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

21.2. DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

23.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 14.133/2021.

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública.

23.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

23.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

23.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato será fiscalizado e gestado pela servidora **Tatiana Justina Rossi**, matrícula **0343034002**.

24.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

24.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

24.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

25. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

25.1. Sem informação adicional.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Tatiana Justina Rossi
Gerência de Apoio Operacional
Departamento Estadual de Trânsito



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RW7W04K5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATIANA JUSTINA ROSSI (CPF: 778.XXX.100-XX) em 06/10/2023 às 16:58:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:12 e válido até 13/07/2118 - 15:11:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTFfMDAwNTk2MjhfnTk2NDRfmjAyM19SVzdXMDRLNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00059628/2023** e o código **RW7W04K5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.